



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Florístico e Fitossociológico da vegetação da Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Municipal Manuel de Barros Pereira e treinamento/capacitação de identificação das espécies para os técnicos e fiscais do Departamento Municipal de Meio Ambiente a ser realizado no próprio Parque, conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	Un.	<p>Realização de inventário florístico e fitossociológico da vegetação de uma área de 24 ha, onde está situado o Parque Natural Municipal Manuel de Barros Pereira. A empresa contratada deverá realizar o inventário de todas as espécies de plantas vasculares encontradas dentro dos limites do Parque e também de macrófitas aquáticas que estiverem às margens da Lagoa dos Barros e que estejam em contato com o limite do Parque, identificando alvos relevantes para preservação com análise técnica dos resultados obtidos e suas relações ecossistêmicas.. O levantamento fitossociológico deverá ser realizado por amostragem pelo método de parcelas, em quantidade amostral compatível com o objeto de estudo.</p> <p>Após a realização do estudo, a empresa deverá ofertar treinamento aos técnicos e fiscais do Departamento de Meio Ambiente com atividades de campo e de identificação das espécies ali encontradas, o qual deverá ser realizado no Parque, O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 8h/aula, e ser previamente agendado com o Departamento de Meio Ambiente (DMA). O referido treinamento será ministrado para o máximo de 7 (sete) servidores.</p>

1.1– DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) A EMPRESA deverá comprovar experiência na realização de inventários e estudos fitossociológicos bem como a realização de treinamentos de identificação de espécies vegetais em outros órgãos públicos, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- b) Dirigindo-se à adequada e integral satisfação do interesse público visado pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação, a empresa contratada deverá priorizar a contratação



de profissionais que apresentem pré-requisitos curriculares mínimos. Deste modo, ficará a critério da instituição contratada a avaliação do número apropriado de profissionais necessários para a integral e qualitativa execução deste contrato, sendo que dentre eles deverá ser contratado pelo menos dois profissionais habilitados (engenheiro florestal ou biólogo) para realização do trabalho com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) Os responsáveis técnicos deverão comprovar prévia experiência com inventário florístico e levantamentos fitossociológicos da Mata Atlântica, preferencialmente nas formações da floresta ombrófila densa e floresta estacional semidecidual, do Estado do Rio Grande do Sul bem como realização de capacitação e treinamento de identificação de espécies vegetais também do Estado.

d) Os responsáveis técnicos deverão ter vinculação válida com a contratada. Quando se tratar de técnico que não componha o quadro societário da empresa deverá ser apresentado o comprovante de vinculação.

e) O estudo deverá ser apresentado através de relatório técnico constante de dados claros e objetivos, tabela com relação das espécies encontradas no Parque, identificação de alvos importantes para conservação, análise técnica dos dados obtidos com imagens de boa definição e mapas com escala apropriada;

e) O estudo a ser apresentado pela contratada será encaminhado para a avaliação da Equipe de Planejamento da UC, a qual deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após seu recebimento pela aprovação ou solicitação de esclarecimentos. O pagamento só será efetuado à empresa após a aprovação do estudo pela EP e posterior emissão de documento de Aprovação.

f) Os mapas do estudo deverão ser entregues também em formato kml ou kmz em especial dos indivíduos identificados com grau de conservação ambiental;

g) O relatório final do estudo deverá ser entregue através de uma via impressa, colorida e encadernada e outra em formato digital na extensão pdf;

02 - JUSTIFICATIVA

A realização do diagnóstico da vegetação do Parque Manuel de Barros Pereira é parte integrante do Plano de Manejo desta Unidade de Conservação. Criada em 1992, através da Lei Municipal n° 2.542 e inscrita no Sistema Estadual de Unidades de Conservação no ano de 2008, até hoje a Unidade de Conservação não atende o que preconiza a Lei Federal 9.985, de



18 de julho de 2000, em seu Art, 27, onde se lê: “todas as unidades de conservação devem dispor de Plano de Manejo, o qual deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da sua criação”.

Desta forma, justifica-se a contratação do serviço, tendo em vista o atendimento do dispositivo legal supra citado.

03 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A prestação do serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, o qual terá vigência até 31/03/2022 podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e devidamente justificado.

3.2 O relatório técnico do levantamento realizado deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do levantamento de campo das espécies encontradas. Os trabalhos de campo para o levantamento das espécies deverão ser acompanhados pela Gestora do Parque ou outro técnico do Departamento de Meio Ambiente.

3.3 O treinamento dos servidores do Departamento de Meio Ambiente deverá ser realizado em até 30 dias da entrega e aprovação do relatório técnico ou conforme ajustado entre a contratada e o Departamento de Meio Ambiente.

3.4 Todos os direitos autorais relacionados à elaboração, execução e, sobretudo, aos resultados dos Produtos objetos deste contrato são reservados, com exclusividade, ao município de Santo Antônio da Patrulha, que poderá utilizá-los e gerenciá-los como bem entender, sendo vedada a utilização de quaisquer dados pela instituição contratada, salvo com prévio conhecimento e autorização expressa por parte do Departamento Municipal de Meio Ambiente e devida referência ao município de Santo Antônio da Patrulha.

04 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira após a aprovação do relatório técnico pela Equipe de Planejamento do Plano de Manejo do Parque e emissão de nota fiscal da prestação do serviço; e a segunda parcela após a realização do treinamento dos servidores do Departamento de Meio Ambiente.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de esclarecimento quanto ao conteúdo apresentado no relatório técnico e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



4.4- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze), dias após a entrega da nota fiscal.

05- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.3 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.4 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.6 – Efetuar as adequações necessárias apontadas pela Equipe de Planejamento do Plano de Manejo, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.7 – Arcar com todas as despesas como transporte, hospedagem, alimentação, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2 – Encaminhar para a Equipe de Planejamento do Plano de Manejo, através da gestora da Unidade de Conservação, o relatório técnico para sua apreciação e manifestação no prazo de até 30 dias após seu recebimento. A Equipe de Planejamento deverá se manifestar em até 15 dias após apreciação do relatório.

6.3 – A fiscal do contrato será a servidora e gestora do Parque Miriam Santos Borba, designada pelo Gabinete do Prefeito em Portaria específica, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2021.

Cassius Oliveira Peixoto

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente